



LEI Nº 2.420 DE 15 DE AGOSTO DE 2.018.

DECLARA ÁREA DE INTERESSE ESPECIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Art. 1º - Fica instituída como Área de Interesse Especial classificada como Área de Interesse Social – II, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária, nos termos do art.13, inciso II da Lei Complementar n. º10, de 22 de dezembro de 2.014, a área correspondente a 36.972,43 m² (trinta e seis mil novecentos e setenta e dois metros e quarenta e três decímetros quadrados), matriculada sob o n. 6.742 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

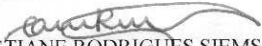
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 15 de agosto de 2.018.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM-DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 22.08.2018 E SITE
WWW.MAJORVIEIRA.SC.GOV.BR EM 22.08.2018


CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO